



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025**

- 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO TRECHO DO PUTIÚ A RAPOSA-OITICA BATURITÉ/CE.

3.1. A licitação será realizada por VALOR GLOBAL conforme tabela constante do Termo de Referência.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 09 de maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 30 de maio de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 04 de junho de 2025

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 09 de junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 12 de junho de 2025.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 17 de JUNHO de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 20 de JUNHO de 2025.

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 24 de JUNHO de 2025. AS 10:00 HORAS.

5.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no www.novobbmnet.com.br, por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo



processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.3. O tratamento diferenciado as ME e EPPs não será aplicado quando:

7.2.3.1. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

7.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.12. Empresas reunidas em consórcio;

7.3.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



7.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.15. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8. DO CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 09 de maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 30 de maio de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 04 de junho de 2025

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 09 de junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 12 de junho de 2025.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 17 de JUNHO de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 20 de JUNHO de 2025.

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 24 de JUNHO de 2025. AS 10:00 HORAS.

9. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir: O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021. Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes. Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624). Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025**, com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital. Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as



disposições do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025**. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE- CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) via sistema: Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

10.1. O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1101-15.451.1502.1.012	4.4.90.51.00	1700000000

12. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

12.2.1. Não será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes

reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência deste edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

13.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

13.3. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à Agente de Contratação ou protocolados presencialmente, ou enviados no [email](mailto:licitabaturite2023@gmail.com) licitabaturite2023@gmail.com.

13.4. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/N CENTRO DE BATURITÉ/CE

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.5. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal

deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;
- d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "assunto" o número do Procedimento de Qualificação referente.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida no Termo de Referência)

14.1.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.1.3. Quando o Atestado/Declaração for emitido por pessoa de Direito Privado, a assinatura do emissor deverá ser reconhecida a firma do assinante.

14.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;

14.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

15. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de

PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

15.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

15.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

15.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025** cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

15.5. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

16. DOS PRAZOS

16.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

16.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

16.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

17.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

18.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação

da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

18.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação ou Agente

de Contratação, por meio eletrônico.

18.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da

procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

18.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

19.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



19.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

19.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

19.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

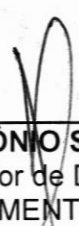
19.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

19.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações

Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

19.6. Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0805.01/2025** com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

BATURITÉ-CE, 08 de maio de 2025.


CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

Ordenador de Despesas da

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA